

**PROJETO DE LEI Nº 040/22, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

*Caracteriza situação de excepcional interesse público, autoriza a contratação temporária de servidor e dá outras providências.*

**Art. 1º** É caracterizada como de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Médico Veterinário, em razão da previsão de licença maternidade da profissional ocupante do cargo, a contar do início do mês de julho/2022.

**Art. 2º** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de servidor para atendimento das demandas de excepcional interesse público, pelo período de 06 (seis) meses prorrogável por igual período e interrompido a qualquer momento quando cessado a necessidade, conforme descrito no quadro a seguir:

<b>Vagas</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga horária Semanal</b>	<b>Padrão de Referência</b>	<b>Coefficiente de vencimento</b>
01	Médico Veterinário	22h	21	5.3

**Parágrafo Único.** As atribuições do cargo constam no anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** A contratação será de natureza administrativa, na forma do arts. 235 a 238, da Lei Municipal nº 1.178/03 e alterações, sendo assegurado ao contratado os direitos estabelecidos na mesma Lei.

**Art. 4º** O preenchimento das vagas se dará mediante utilização da classificação remanescente do Concurso Público nº01/2020.

**Parágrafo Único.** Na recusa de contratação por parte dos classificados do concurso mencionado, será realizado processo Seletivo Simplificado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias da Secretaria de Locação.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

<b>CARGO</b>	<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<b>Descrição Sintética</b>	Realizar serviços de médico-veterinário na circunscrição municipal.
	<b>Descrição Analítica</b>	Realizar tarefas atinentes à profissão de médico-veterinário, no âmbito do município de Alpestre; aplicar injeções em animais; bovinos, equinos, suínos e outros animais domésticos; receitar remédios e injeções para animais de agricultores e pecuaristas, atender partos; acompanhar tratamentos; preencher e assinar laudos; orientar agropecuaristas, ministrar palestras; preparar relatórios mensais e fornecer dados relativos aos trabalhos do cargo; recomendar terapêuticas; executar outras tarefas correlatas.
<b>CONDIÇÕES DE TRABALHO</b>	<b>Geral</b>	Carga horária semanal de 22 horas
	<b>Especial</b>	Poderá ser exigido prestação de serviços durante à noite, sábados, domingos e feriados. Sujeito a uso de uniforme e atendimento ao público.
<b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO</b>	<b>Idade Mínima</b>	18 anos
	<b>Instrução</b>	Ensino superior em medicina veterinária e habilitação para exercício da função com registro no respectivo órgão de classe
	<b>Recrutamento</b>	Concurso Público

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação, objetiva declarar de excepcional interesse público, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda para a contratação temporária e de excepcional interesse público de 01 (um) Médico Veterinário.

A contratação temporária e emergencial que ora buscamos para o cargo visa suprir a vaga de cargo de cunho técnico desempenhado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, devido à profissional ocupante do cargo ter previsão de entrar em licença maternidade no início de julho/2022.

A função do ocupante do cargo é de extrema importância para a continuidade do programa de controle de zoonoses através da vacinação contra a brucelose haja vista a exigência de profissional inclusive para a aquisição das doses da vacina, e o acompanhamento das ações de fiscalização do SIM – Sistema de Inspeção Municipal, instituído pela Lei municipal nº962/1998 e alterado pela Lei Municipal nº2.000/2015 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº1.943/2020.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**VALDIR JOSÉ ZASSO**  
Prefeito Municipal